

21.3.2019

A8-0175/74

Alteração 74
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório
Bas Eickhout

A8-0175/2019

Estabelecimento de um enquadramento para promover o investimento sustentável
(COM(2018)0353 – C8-0207/2018 – 2018/0178(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 14 – n.º 2-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

2-B. Os critérios técnicos de avaliação devem garantir que as atividades económicas que contribuem para efeitos de dependência do carbono não são consideradas atividades económicas sustentáveis.

Or. en

21.3.2019

A8-0175/75

Alteração 75
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório
Bas Eickhout

A8-0175/2019

Estabelecimento de um enquadramento para promover o investimento sustentável
(COM(2018)0353 – C8-0207/2018 – 2018/0178(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 14 – n.º 2-C (novo)

Texto da Comissão

Alteração

2-C. Os critérios técnicos de avaliação devem garantir que as atividades de geração de energia que produzem resíduos não renováveis não são consideradas atividades económicas sustentáveis.

Or. en

21.3.2019

A8-0175/76

Alteração 76
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório
Bas Eickhout

A8-0175/2019

Estabelecimento de um enquadramento para promover o investimento sustentável
(COM(2018)0353 – C8-0207/2018 – 2018/0178(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 17 – n.º 1 – alínea c)

Texto da Comissão

Alteração

(c) *A conveniência de* alargar o âmbito do presente regulamento por forma a abranger outros objetivos de sustentabilidade, nomeadamente objetivos sociais;

(c) *Os passos necessários para uma proposta legislativa destinada a* alargar o âmbito do presente regulamento por forma a abranger outros objetivos de sustentabilidade, nomeadamente objetivos sociais, *incluindo critérios e indicadores relacionados com a responsabilidade social das empresas e a economia social;*

Or. en

21.3.2019

A8-0175/77

Alteração 77
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório
Bas Eickhout

A8-0175/2019

Estabelecimento de um enquadramento para promover o investimento sustentável
(COM(2018)0353 – C8-0207/2018 – 2018/0178(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 17 – n.º 1-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

1-A. Até ... [seis meses após a data de entrada em vigor do presente regulamento], a Comissão deve apresentar um relatório com os passos necessários para uma proposta legislativa destinada a alargar o âmbito do presente regulamento por forma a abranger outros objetivos de sustentabilidade, nomeadamente objetivos sociais, incluindo a responsabilidade social das empresas, o desenvolvimento da economia social, a luta contra as desigualdades, a promoção da coesão social, a integração social e as relações laborais, o desenvolvimento do capital humano e o desenvolvimento das comunidades desfavorecidas.

Or. en

21.3.2019

A8-0175/78

Alteração 78
Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Relatório
Bas Eickhout

A8-0175/2019

Estabelecimento de um enquadramento para promover o investimento sustentável
(COM(2018)0353 – C8-0207/2018 – 2018/0178(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 17-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

Artigo 17.º-A

Alterações à Diretiva 2013/34/UE

(1) O artigo 19.º, n.º 2, alínea e), subalínea ii), passa a ter a seguinte redação:

«ii) a exposição da empresa a risco de preço, risco de crédito, risco de liquidez, risco de fluxos de caixa e riscos ESG.»;

(2) Ao artigo 19.º, n.º 2, são aditadas as seguintes alíneas:

«(f) O desempenho medido em função dos indicadores de sustentabilidade relevantes para as atividades específicas da empresa ou indústria em causa, com base numa lista de indicadores harmonizados de sustentabilidade a desenvolver e atualizar pela Comissão, em consonância com o Regulamento (UE) .../... [JO: inserir a referência ao Regulamento relativo ao estabelecimento de um quadro destinado a promover o investimento sustentável];

(g) Emissões de âmbito 1, âmbito 2 e âmbito 3;

(h) O desempenho das empresas ao abrigo da alínea g) em função dos objetivos da União em matéria de clima, para manter o aumento da temperatura média global bem abaixo de 2 °C e prosseguir os esforços para limitar esse aumento a

AM\1180298PT.docx

PE635.500v01-00

1,5°C em relação aos níveis pré-industriais, tal como estabelecido no Acordo de Paris;

(i) A parte do volume de negócios da empresa decorrente de atividades económicas que cumprem os critérios técnicos de avaliação nos termos do artigo 3.º do Regulamento (UE) .../... [JO: inserir a referência ao Regulamento relativo ao estabelecimento de um quadro destinado a promover o investimento sustentável];

(j) A parte do volume de negócios da empresa decorrente de atividades económicas que cumprem os critérios técnicos de avaliação nos termos do artigo 3.º-A do Regulamento (UE) .../... [JO: inserir a referência à proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao estabelecimento de um enquadramento para promover o investimento sustentável].»;

(3) O artigo 20.º, n.º 1, alínea c), passa a ter a seguinte redação:

«(c) Uma descrição dos principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos da empresa relativamente ao processo de relato financeiro e de prestação de informações em matéria de sustentabilidade;»;

(4) O artigo 20.º, n.º 3, passa a ter a seguinte redação:

«3. O revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas emite parecer, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, segundo parágrafo, relativamente às informações a que se refere o n.º 1, alíneas c) e d), do presente artigo e o artigo 19.º, n.º 2, e certifica-se de que foram disponibilizadas as informações a que se refere o n.º 1, alíneas a), b), e) e f), do presente artigo.».

Or. en

